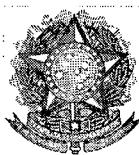




CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3614, de 2018**

**Do Sr. Deputado MARCOS ROGÉRIO
ao
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3641, DE 2018.
(Do Sr. Marcos Rogério)

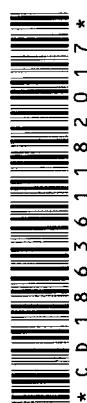
Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Wellington Moreira Franco, informações sobre a Usina Hidrelétrica de Tabajara, em Machadinho do Oeste – Rondônia.

Senhor Presidente,

Nos termos do §2º do art. 50 da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Wellington Moreira Franco, pedido de informações sobre a Usina Hidrelétrica de Tabajara, a ser construída em Machadinho do Oeste, em Rondônia, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

1. Em que fase está o empreendimento? Os Estudos de Viabilidade foram entregues pelas empresas solicitantes? As exigências regulatórias foram cumpridas? E quanto aos Estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA e licenças ambientais prévias?

2. Tendo em vista os cronogramas previstos pelo Ministério de Minas e Energia e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para realização de leilões de energia, a fase em que se encontra o empreendimento, e as projeções futuras de demanda e da matriz energética brasileira, quais os prazos prováveis para a outorga, a construção e a entrada em operação da UHE Tabajara?



* C D 1 8 6 3 6 1 1 8 2 0 1 7 *



3. Quais os principais entraves ao andamento do projeto?

JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL autorizou, ainda em 2007, a realização dos Estudos de Viabilidade da UHE Tabajara, com potência estimada de 350 MW, na bacia hidrográfica do rio Amazonas, no Estado de Rondônia, por meio do Despacho nº 1.379/2007. Posteriormente, o prazo para entrega dos referidos estudos foi prorrogado por meio dos Despachos 3.420/2009 e 4.429/2013.

Ao consultar o processo nº 48500.002234/2007-63, referente à UHE Tabajara, no sítio da ANEEL¹, a situação informada é de que o projeto ainda está na fase “Análise – Viabilidade”. Por outro lado, reportagem do Estadão², de 06 de junho de 2017, informava que os estudos de viabilidade já haviam sido concluídos e que estava em andamento o licenciamento ambiental, com licitação do empreendimento prevista para este ano de 2018.

Outra matéria de 2017, do Portal R7³, corrobora com a informação de que tais estudos foram concluídos e aceitos pela ANEEL, assim como as informações constantes da pág. 92 do Diário Oficial da União – DOU de 01/02/2017⁴. Por outro lado, o sítio do Ministério do Planejamento informa, erroneamente, que a UHE Tabajara já está concluída⁵.

Considerando-se a grande quantidade de informações desencontradas tanto da mídia e quanto de órgãos oficiais e a importância dessa obra de mais de R\$ 17 bilhões para o Estado de Rondônia e, especialmente, para o município de

¹ Disponível em:

<[² Reportagem do Estadão. **Governo quer erguer hidrelétrica Tabajara na Amazônia.** Disponível em:](http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/CPSCG/CPSCG_vRelatorioWEB_Interno_e_Externo_EmAnalise_Publicorp.asp?cmd=search&so_Prc=LIKE&sv_Prc=&so_Descricao=LIKE&sv_Descricao=TABAJARA&sc_Descricao=AND&so2_Descricao=LIKE&sv2_Descricao>. Acesso em 12/06/2018.</p></div><div data-bbox=)

<<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral/governo-quererguer-hidreletrica-tabajara-na-amazonia,70001828759>>. Acesso em 12/06/2018.

³ Portal R7. **Empresas concluem estudo de viabilidade da hidrelétrica Tabajara, em Rondônia.**

Disponível em: <<https://noticias.r7.com/economia/empresas-concluem-estudo-de-viabilidade-da-hidreletrica-tabajara-em-rondonia-01022017>>. Acesso em 12/06/2018.

⁴ Diário Oficial da União de 01/02/2017, pág. 92. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/02/2017&jornal=1&pagina=92&totalArquivos=128>>. Acesso em 12/06/2018.

⁵ Ministério do Planejamento. Disponível em <<http://www.pac.gov.br/obra/8420>>. Acesso em 12/06/2018.



* C D 1 8 6 3 6 1 1 8 2 0 1 7 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Machadinho D'Oeste – que poderá receber investimentos da ordem de R\$ 3 bilhões, com a geração de inúmeros empregos – é indispensável esclarecer quais são os entraves para sua conclusão e agir para garantir sua celeridade.

14 JUN. 2018

Sala das sessões, em 12 de junho de 2018.


Marcos Rogerio
Deputado Federal
Democratas/RO



* C D 1 8 6 3 6 1 1 8 2 0 1 7 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

14/06/2018
16:18

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Designo relator da seguinte proposição o senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente.

RIC 3.614/2018 - do Sr. Marcos Rogério - que "Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Wellington Moreira Franco, informações sobre a Usina Hidrelétrica de Tabajara, em Machadinho do Oeste - Rondônia. "



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA PRIMEIRA-VICE-PRESIDÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3614/2018

Autor: Deputado Marcos Rogério - DEM/RO

Destinatário: Ministro de Estado de Minas e Energia

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Wellington Moreira Franco, informações sobre a Usina Hidreléta de Tabajara, em Machadinho do Oeste - Rondônia.

Despacho: O presente requerimento de informação está de acordo com a Constituição Federal, artigo 50, § 2º, e com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, artigos 115 e 116. Dispensado o relatório em conformidade com o § 1º do artigo 2º do Ato da Mesa nº 11/1991, o parecer é pelo **encaminhamento**.

Primeira-Vice-Presidência, em 21 de junho de 2018

Fábio Ramalho
Primeiro-Vice-Presidente





Câmara dos Deputados

RIC 3.614/2018

Autor: Marcos Rogério

Data da Apresentação: 14/06/2018

Ementa: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, Wellington Moreira Franco, informações sobre a Usina Hidrelétrica de Tabajara, em Machadinho do Oeste - Rondônia.

Forma de Apreciação:

Texto Despacho: Aprovação pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Fábio Ramalho, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

Regime de tramitação:

Em 02/07/2018


RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados



9A1794C749

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 2371 /18

Brasília, 13 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado de Minas e Energia

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 3606/2018	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 3610/2018	Ronaldo Carletto
Requerimento de Informação nº 3614/2018	Marcos Rogério

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

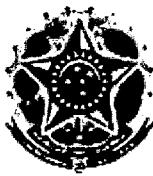
Deputado GIA COBO
Primeiro-Secretário

MME - PROTOCOLO GERAL
Recebido às 13:10 horas.
Em 13/07/2018

Assinatura

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Aviso nº 171/2018-GM/MME

Brasília, 08 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **FERNANDO LÚCIO GIACOBO**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 3614/2018.

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 10/08/18 às 11 h 25

[Assinatura] _____ 102186

Servidor _____ Ponto

[Assinatura] _____
Portador

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência o Ofício 1^aSec/RI/E nº 2371/18, de 13 de julho de 2018, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 3614/2018, de autoria do Deputado Marcos Rogério (DEM-RO), por meio do qual solicita informações "...sobre a Usina Hidrelétrica de Tabajara, em Machadinho do Oeste - Rondônia".

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência esclarecimentos contidos nos seguintes documentos:

- Memorando nº 335/2018/SPE, acompanhado da Nota Informativa nº 26/2018/DPE/SPE, ambos de 2 de agosto de 2018, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético deste Ministério;

- Memorando nº 198/2018/SE, de 6 de agosto de 2018, da Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,

W. MOREIRA FRANCO
Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Moreira Franco**,
Ministro de Estado de Minas e Energia, em 09/08/2018, às 18:13,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196041** e o código CRC **C8BBB12D**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Memorando nº 335/2018/SPE

Ao(À) Sr(a). Assessoria Parlamentar

Assunto: Requerimento de Informação nº 3614/2018 - solicitação de resposta (Oficial)

1. Encaminho Nota Informativa nº 26/2018/DPE/SPE (SEI nº0191771), em atendimento ao Requerimento de Informação nº 3614, de 2018, de autoria do Deputado Marcos Rogério (DEM-RO) que solicita informações acerca da Usina Hidrelétrica (UHE) Tabajara.

Atenciosamente,

*(assinatura eletrônica)***MOACIR CARLOS BERTOL**

Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Carlos Bertol, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 02/08/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194040** e o código CRC **0A88870C**.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Memorando nº 198/2018/SE

Ao(À) Sr(a). Assessoria Parlamentar

Assunto: Memorando nº 547/2018/ASPAR/GM - Requerimento de Informação nº 3.614/2018 - Deputado Marcos Rogério (DEM-RO).

1. Reporto-me ao Memorando supramencionado, no qual ASPAR envia a Secretaria-Executiva a manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, conforme Memorando nº 335/2018/SPE, acompanhado da Nota Informativa nº 26/2018/DPE/SPE, de 02 de Agosto de 2018, do Departamento de Planejamento Energético - DPE/SPE, que objetivam o atendimento ao Requerimento de Informação nº 3.614, de 2018, de autoria do Deputado Marcos Rogério (DEM-RO), que solicita informações sobre "a Usina Hidrelétrica de Tabajara, em Machadinho do Oeste - Rondônia".

2. Sobre o assunto, a Secretaria-Executiva concorda com o posicionamento apresentado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPE

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
MARCIO FELIX CARVALHO BEZERRA
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Félix Carvalho Bezerra, Secretário-Executivo**, em 06/08/2018, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194671** e o código CRC **DD3A94BD**.

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO**

NOTA INFORMATIVA Nº 26/2018/DPE/SPE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Esta Nota Informativa tem como objetivo atender ao Requerimento de Informação nº 3614, de 2018, (0176929) encaminhado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético (SPE/MME), por meio do Memorando nº 482/2018/ASPAR/GM, de 13 de julho de 2018 (0186538).

1.2. No Requerimento de Informação nº 3614, de 2018, o Deputado Marcos Rogério (DEM-RO) solicita ao Ministério de Minas e Energia (MME) informações acerca da Usina Hidrelétrica (UHE) Tabajara, principalmente no que tange aos seguintes aspectos:

1. Em que fase está o empreendimento? Os Estudos de Viabilidade foram entregues pelas empresas solicitantes? As exigências regulatórias foram cumpridas? E quanto aos Estudos de Impacto Ambiental — EIA, Relatórios de Impacto Ambiental — RIMA e licenças ambientais prévias?
2. Tendo em vista os cronogramas previstos pelo Ministério de Minas e Energia e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para realização de leilões de energia, a fase em que se encontra o empreendimento, e as projeções futuras de demanda e da matriz energética brasileira, quais os prazos prováveis para a outorga, a construção e a entrada em operação da UHE Tabajara?
3. Quais os principais entraves ao andamento do projeto?

2. INFORMAÇÕES

1. Em que fase está o empreendimento? Os Estudos de Viabilidade foram entregues pelas empresas solicitantes? As exigências regulatórias foram cumpridas? E quanto aos Estudos de Impacto Ambiental — EIA, Relatórios de Impacto Ambiental — RIMA e licenças ambientais prévias?

2.1. A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, determina que a concessão de aproveitamento hidrelétrico com capacidade instalada superior a 50 MW deverá ser precedida de processo licitatório. Nesse sentido, cita-se a Portaria MME nº 102, de 22 de março de 2016, que trata das instruções que devem ser observadas para o cadastramento e para a habilitação técnica por parte da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) de empreendimentos de geração de energia elétrica para participação nos leilões de energia elétrica. Essas instruções indicam os documentos e os estudos que devem ser encaminhados para a avaliação da EPE, dentre os quais constam:

- os Estudos de Viabilidade Técnica-Econômica (EVTE);
- a Licença Ambiental.

I - Estudos de Viabilidade Técnica-Econômica (EVTE)

2.2. Tem-se que uma das condições para que o empreendimento seja habilitado tecnicamente para participação nos leilões de energia elétrica é a aprovação do EVTE pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

2.3. Nesse sentido, informa-se que a UHE Tabajara, com potência estimada em 400 MW, localizada no Rio Ji-Paraná, no Município de Machadinho d'Oeste, no Estado de Rondônia, teve seu EVTE finalizado e entregue na ANEEL pelos seus desenvolvedores constituídos pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte), pela Construtora Queiroz Galvão S.A., por Furnas Centrais Elétricas S.A., pela Enel Brasil S.A., pela PCE – Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda. e pela JGP Consultoria e Participações Ltda.

2.4. Com base nisso, foi expedido pela ANEEL o Despacho nº 232, de 25 de janeiro de 2017, que conferiu aceite aos estudos mencionados no item anterior. Tem-se que o aceite se configura como uma etapa, na qual a Agência confere se todos os documentos que compõem o EVTE foram entregues pelos desenvolvedores, contudo, nesta ocasião, não há avaliação de mérito quanto ao conteúdo dos estudos apresentados.

2.5. De qualquer forma, o processo referente aos estudos de viabilidade da UHE Tabajara pode ser acessado por qualquer cidadão por meio do Centro de Documentação (CEDOC) da ANEEL.

II - Licenciamento Ambiental

2.6. Com relação ao licenciamento ambiental, têm-se que foram protocolados em janeiro de 2017, no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). A pedido do órgão ambiental, foram promovidas adequações nestes estudos, sendo que estes foram reapresentados pelos desenvolvedores em novembro de 2017.

2.7. Em janeiro de 2018, o Ibama efetuou vistoria técnica na região do aproveitamento e, em fevereiro de 2018, manifestou-se pela não publicação do aceite do EIA/RIMA, bem como comunicou a paralisação das análises da viabilidade ambiental e a devolução dos estudos aos desenvolvedores, solicitando a execução de itens do Termo de Referência (TR) e a revisão de determinados arquivos protocolados junto ao órgão ambiental.

2.8. Dessa forma, foi encaminhada, em maio de 2018, Nota Técnica em cumprimento as exigências do Ibama.

2.9. Além disso, em julho de 2018, as empresas responsáveis pelos estudos solicitaram publicação do edital de aceite do EIA/RIMA pelo Ibama, com vistas a permitir a continuidade do processo de análise dos estudos ambientais da UHE Tabajara. Foram requeridas, também, a superação da fase de *check-list*, a retomada do rito de divulgação do EIA/RIMA e a publicação de edital para abertura de audiências públicas.

2.10. Também, em julho de 2018, foi protocolado, na Fundação Nacional do Índio (Funai), o Estudo do Componente Indígena (ECI) da Terra Indígena Tenharim/Marmelos.

2.11. Por fim, o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público de Rondônia (MPRO), em junho de 2018, recomendaram ao Ibama e à Funai que não emitissem a licença prévia da usina hidrelétrica Tabajara, enquanto os estudos de impacto ambiental não fossem complementados, a fim de que considerem toda a bacia do Rio Ji-Paraná, incluindo as áreas de influência direta e indireta da usina, assim como as áreas de perambulação de índios isolados e terras indígenas presentes na região.

2. Tendo em vista os cronogramas previstos pelo Ministério de Minas e Energia e pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para realização de leilões de energia, a fase em que se encontra o empreendimento, e as projeções futuras de demanda e da matriz energética brasileira, quais os prazos prováveis para a outorga, a construção e a entrada em operação da UHE Tabajara?

2.12. O prazo estimado para a construção de um empreendimento hidrelétrico do porte da UHE Tabajara é de cinco anos.

2.13. Quanto à entrada em operação, fazemos referência ao Plano Decenal de Expansão de Energia (PDE) 2026, aprovado pela Portaria MME nº 463, de 29 de novembro de 2017, o qual prevê a entrada em operação comercial da UHE Tabajara para 2024.

2.14. Destaca-se que o Plano é um documento informativo, de caráter indicativo, e não determinativo, logo, não condiciona diretamente os investimentos que serão feitos no sistema de geração de energia elétrica.

3. Quais os principais entraves ao andamento do projeto?

2.15. Ressalta-se que uma das condições para a aprovação do EVTE pela ANEEL é a emissão de licença ambiental prévia pelo órgão competente, já que esta pode incluir exigências que impactam nos estudos técnicos e econômicos do empreendimento. Desse modo, em razão destes requisitos ambientais, por vezes, faz-se necessária a realização de complementações no EVTE, antes de sua aprovação.

2.16. Assim, o equacionamento das questões ambientais é essencial para o andamento do projeto da UHE Tabajara.

2.17. Além disso, citam-se as Portarias MME nº 44, de 8 de fevereiro de 2018, e nº 121, de 4 de abril de 2018, que determinam a realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, denominado "A-6", de 2018, em 31 de agosto de 2018. Este leilão

tem por objetivo a contratação de energia elétrica com início do suprimento a partir de 1º de janeiro de 2024.

2.18. Para participação no certame, dentre a documentação exigida, seria necessária a apresentação, até 18 de maio de 2018 [1], da licença ambiental e do EVTE. Como não houve a emissão da licença, tampouco a aprovação dos estudos da UHE Tabajara, a inclusão da usina no leilão ficou prejudicada.

2.19. Diante do exposto, sugiro o encaminhamento desta Nota Informativa à Assessoria Parlamentar deste Ministério.

À consideração superior.

[1] Esta data se refere ao último dia para realização do cadastramento no Leilão "A-6", de 2018, e, consequentemente, para a entrega de toda a documentação requerida. Contudo, segundo a Portaria MME nº 102, de 2016, a EPE poderia emitir a licença ambiental para análise, após o prazo estabelecido para solicitação do cadastramento, desde que esta fosse protocolada em até oitenta dias antes da data de realização do leilão, sendo necessária a apresentação do protocolo de pedido de licenciamento do empreendimento, junto ao órgão ambiental competente, no momento da solicitação do cadastramento. Também, não se conseguiu cumprir este prazo de oitenta dias, conforme exposto nesta Nota Técnica.



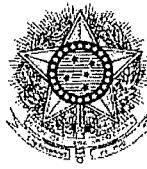
Documento assinado eletronicamente por **Christiany Salgado Faria, Coordenador(a)-Geral da Expansão Eletroenergética**, em 01/08/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Giuliani Carvalho, Diretor(a) do Departamento de Planejamento Energético**, em 02/08/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191771** e o código CRC **6011E4F8**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PRIMEIRA-SECRETARIA

Ofício 1^aSec/RI/I/nº 2442 /18

Brasília, 17 de agosto de 2018.

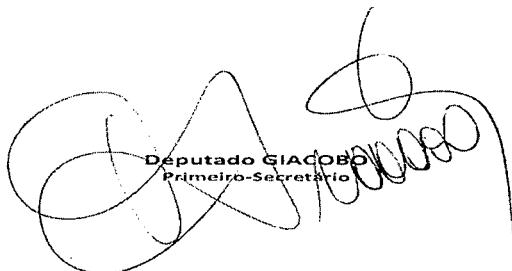
Exmo. Senhor Deputado
MARCOS ROGÉRIO
Gabinete 930 – Anexo 4

Assunto: **resposta a Requerimento de Informação**

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 171/2018-GM/MME, 08 de agosto de 2018, do Ministério de Minas e Energia, em resposta ao **Requerimento de Informação nº 3.614 de 2018**, de sua autoria.

Atenciosamente,



Deputado GIACOBO
Primeiro-Secretário

RECEBI NESTA DATA A PRESENTES DOCUMENTAÇÃO. EM 20/08/2018
Nome por extenso e legível: <i>Wichelli</i>
Ponto: 121252



Documento : 7927 - 1/NCO